

## ANEXO XI — CARACTERÍSTICAS E NÍVEIS DE COMPLEXIDADE DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL

### 1. OBJETO E APLICAÇÃO

**1.1** Este Anexo estabelece os critérios de classificação dos serviços de produção cultural em níveis de complexidade, para fins de aplicação dos valores previstos nos itens 14 e 15 do ANEXO III — Tabela de Preços.

**1.2** Os serviços poderão compreender produções culturais, artísticas e de eventos de abrangência local ou regional, realizadas em espaços próprios, contratados, cedidos ou públicos, conforme as especificações e necessidades estabelecidas pelo SESI-DR/RN.

**1.3** O nível de complexidade atribuído à produção cultural aplica-se igualmente à remuneração do Assistente de Produção Cultural do mesmo evento.

### 2. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

**2.1** O critério primário de classificação é o público estimado do evento, na forma do quadro abaixo:

| NÍVEL              | PÚBLICO ESTIMADO                 | REFERÊNCIA NO ANEXO III |
|--------------------|----------------------------------|-------------------------|
| Baixa complexidade | Até 500 pessoas                  | Itens 14.1 e 15.1       |
| Média complexidade | Acima de 500 e até 1.000 pessoas | Itens 14.2 e 15.2       |
| Alta complexidade  | Acima de 1.000 pessoas           | Itens 14.3 e 15.3       |

**2.2** A classificação observará, de forma conjunta com o público estimado, os seguintes fatores: a abrangência territorial; a quantidade e a diversidade dos serviços e itens que compõem o escopo; a quantidade de profissionais, artistas, equipes técnicas, fornecedores e empresas especializadas envolvidos; as características do espaço e as estruturas necessárias; a duração da atividade; a simultaneidade das atividades; e o grau de planejamento, coordenação e acompanhamento exigido.

**2.3** O SESI-DR/RN poderá enquadrar a demanda em nível de complexidade superior ao decorrente do público estimado quando os fatores do item 2.2 assim justificarem. **O enquadramento em nível superior depende de justificativa escrita, fundamentada nos critérios deste Anexo, juntada ao processo e aprovada pela Superintendência Regional, nos termos do item 18.4 do Chamamento Público.**

**2.4** Não se admite o enquadramento em nível superior fundado exclusivamente na conveniência da contratação ou na disponibilidade orçamentária.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DOS NÍVEIS

#### 3.1 Produção de baixa complexidade

Compreende o planejamento, a organização, a execução e o acompanhamento de atividades e eventos cujo escopo contemple os itens previstos na Planilha de Custos e Serviços de que trata a Seção 18 do Chamamento Público.

Poderá envolver a mobilização e a coordenação de equipes de produção, profissionais, artistas, grupos artísticos, técnicos, fornecedores e empresas especializadas, bem como serviços de estrutura, sonorização, iluminação, ambientação, recepção, apoio operacional e registro.

Caracteriza-se pela realização em espaço de menor porte, com logística concentrada, quantidade reduzida ou moderada de equipes e fornecedores e menor grau de

simultaneidade entre os serviços, sem prejuízo do cumprimento integral das etapas de pré-produção, produção e pós-produção.

### **3.2 Produção de média complexidade**

Compreende o planejamento, a organização, a coordenação, a execução e o acompanhamento de atividades e eventos cujo escopo contemple os itens previstos na Planilha de Custos e Serviços.

Poderá envolver múltiplas equipes, profissionais, artistas, grupos artísticos, técnicos, fornecedores e empresas especializadas, além da instalação e da operação simultânea de estruturas, equipamentos e serviços de apoio.

Caracteriza-se pela necessidade de maior articulação entre as equipes; elaboração de planejamento operacional detalhado; realização de reuniões e visitas técnicas; controle de acessos e fluxos; acompanhamento da montagem e da desmontagem; gestão de cronograma; e supervisão contínua das condições técnicas, operacionais e de segurança.

### **3.3 Produção de alta complexidade**

Compreende o planejamento, a organização, a coordenação, a execução e o acompanhamento integral de atividades e eventos cujo escopo contemple os itens previstos na Planilha de Custos e Serviços.

Poderá envolver grande quantidade de profissionais, artistas, grupos artísticos, equipes técnicas, fornecedores e empresas especializadas, bem como a utilização simultânea de estruturas de palco, sonorização, iluminação, energia, cenografia, ambientação, segurança, controle de público, atendimento emergencial, acessibilidade, comunicação, recepção, alimentação, transporte, hospedagem e apoio logístico.

Caracteriza-se pela elevada complexidade técnica, artística, operacional e logística; pela atuação integrada de múltiplas equipes e fornecedores; pela necessidade de planejamento executivo detalhado; pelo gerenciamento de riscos e contingências; pela observância das exigências legais, técnicas e das autorizações aplicáveis; e pela coordenação permanente das etapas de montagem, realização e desmontagem, especialmente quando executada em espaços públicos ou de grande circulação.

## **4. MODALIDADES DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL**

Para os fins deste Chamamento Público, os serviços de produção cultural poderão abranger, entre outras, as seguintes modalidades:

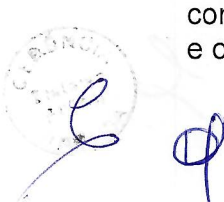
**4.1 Produção artística:** planejamento, organização, coordenação, execução e acompanhamento de ações, projetos e atividades de natureza artístico-cultural, tais como festivais, exposições, concursos, mostras, saraus, espetáculos e apresentações de dança, teatro, circo, música e demais linguagens artísticas, oficinas formativas e outras ações culturais.

**4.2 Produção de eventos:** planejamento, organização, coordenação, execução e acompanhamento de eventos corporativos, institucionais, comemorativos, culturais, sociais e acadêmicos, tais como seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, fóruns, cerimônias, solenidades e demais eventos promovidos ou apoiados pelo SESI-DR/RN.

**4.3** As modalidades relacionadas possuem caráter exemplificativo, podendo o SESI-DR/RN solicitar outros serviços de produção cultural compatíveis com o objeto do Chamamento Público, observadas as características e especificações de cada demanda.

## **5. CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO**

**5.1** O valor da produção cultural é estabelecido por evento, conforme o nível de complexidade, e compreende o planejamento, a organização, a coordenação, a execução e o acompanhamento das etapas de pré-produção, produção e pós-produção.



**5.2** Os valores correspondentes à produção cultural remuneram **exclusivamente** os serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e acompanhamento da demanda. A contratação ou disponibilização de estruturas, equipamentos, materiais, profissionais, artistas, grupos artísticos, equipes técnicas, fornecedores e demais serviços operacionais será remunerada separadamente, conforme os itens e valores previstos na planilha aprovada, salvo quando expressamente indicada como parte integrante do valor da produção.

**5.3** A remuneração do Assistente de Produção Cultural corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor da produção cultural do mesmo nível de complexidade, refletindo a hierarquia funcional e a distinção de responsabilidades entre as duas funções.



